



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO Nº 05, de 22 de outubro de 2003 .

“Institui o Memorial ROSÁRIO CONGRO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno, observadas as demais disposições legais e,

Considerando que os pilares da democracia se assentam na transparência, visibilidade e acesso de todos ao patrimônio público;

Considerando que todo e qualquer conhecimento só se torna transmissível se está registrado, ou na memória de alguém, em alguma base física, e assim se transforma em documento;

Considerando que o conhecimento elabora-se com informações convenientemente reunidas e combinadas;

Considerando que, hoje, documentar é muito mais do que reunir, classificar e distribuir, mas principalmente disponibilizar e tornar acessível em informações históricas,

RESOLVE:

Artigo 1º – Criar o Memorial “Rosário Congro” destinado a compilar, guardar, preservar e disponibilizar o acervo documental existente e que vier a ser produzido ou adquirido e que tenha relação com a história do Tribunal, desde a sua instalação.

Artigo 2º – O Memorial “Rosário Congro” está subordinado diretamente à Presidência do Tribunal e será monitorado por um grupo de trabalho.

Artigo 3º – O grupo de trabalho será formado por servidores do Tribunal, cuja escolha, competência e atribuições serão definidas em ato da Presidência, nos termos do inciso XXXIX, do artigo 24 do Regimento Interno.

Artigo 4º - O Memorial “Rosário Congro” funcionará no Salão Negro – Salão “Conselheiro Teresino Alves Ferraz”.

Relação nº. 4603

Publicada no D.O. de 03/11/2003



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

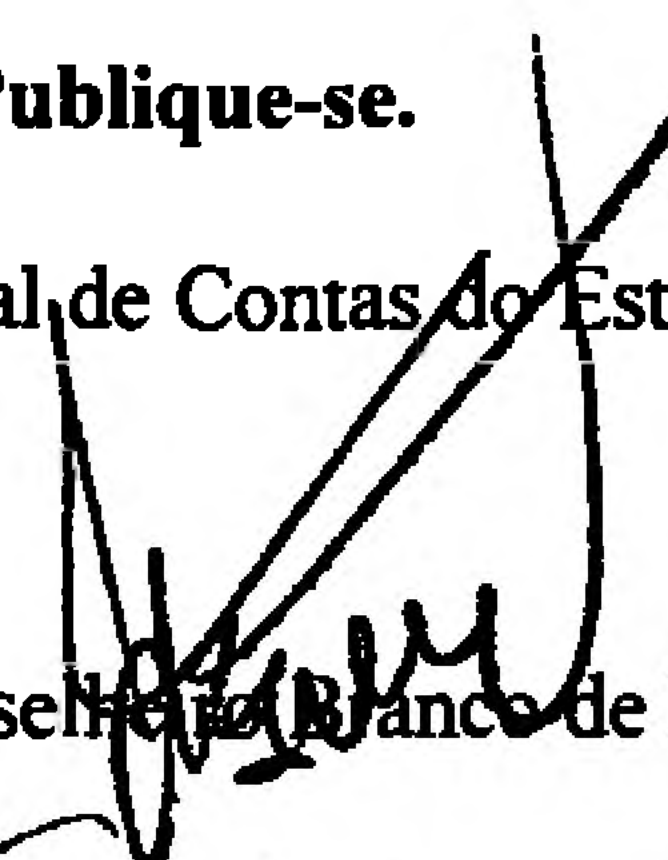
Secretaria Geral do Tribunal Pleno

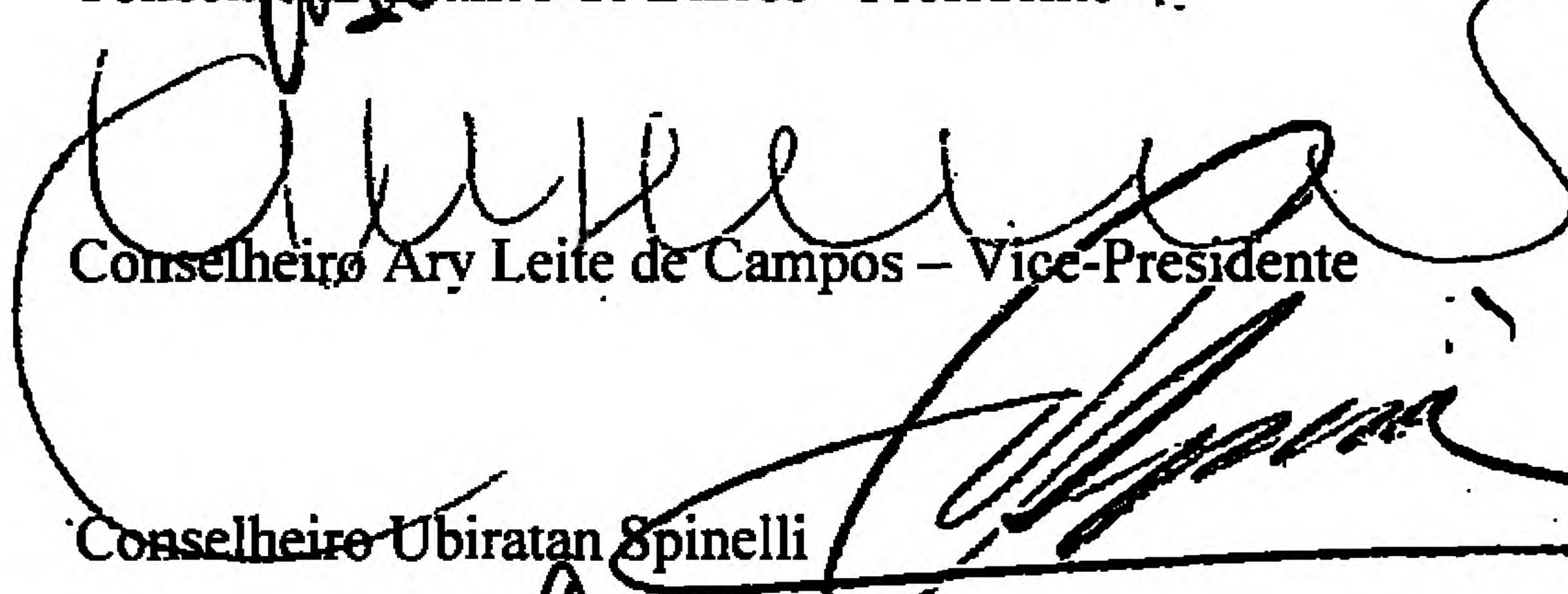
Artigo 5º – O Presidente do Tribunal baixará normas relativas à organização e funcionamento do Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 3º, determinando as medidas necessárias ao seu funcionamento.

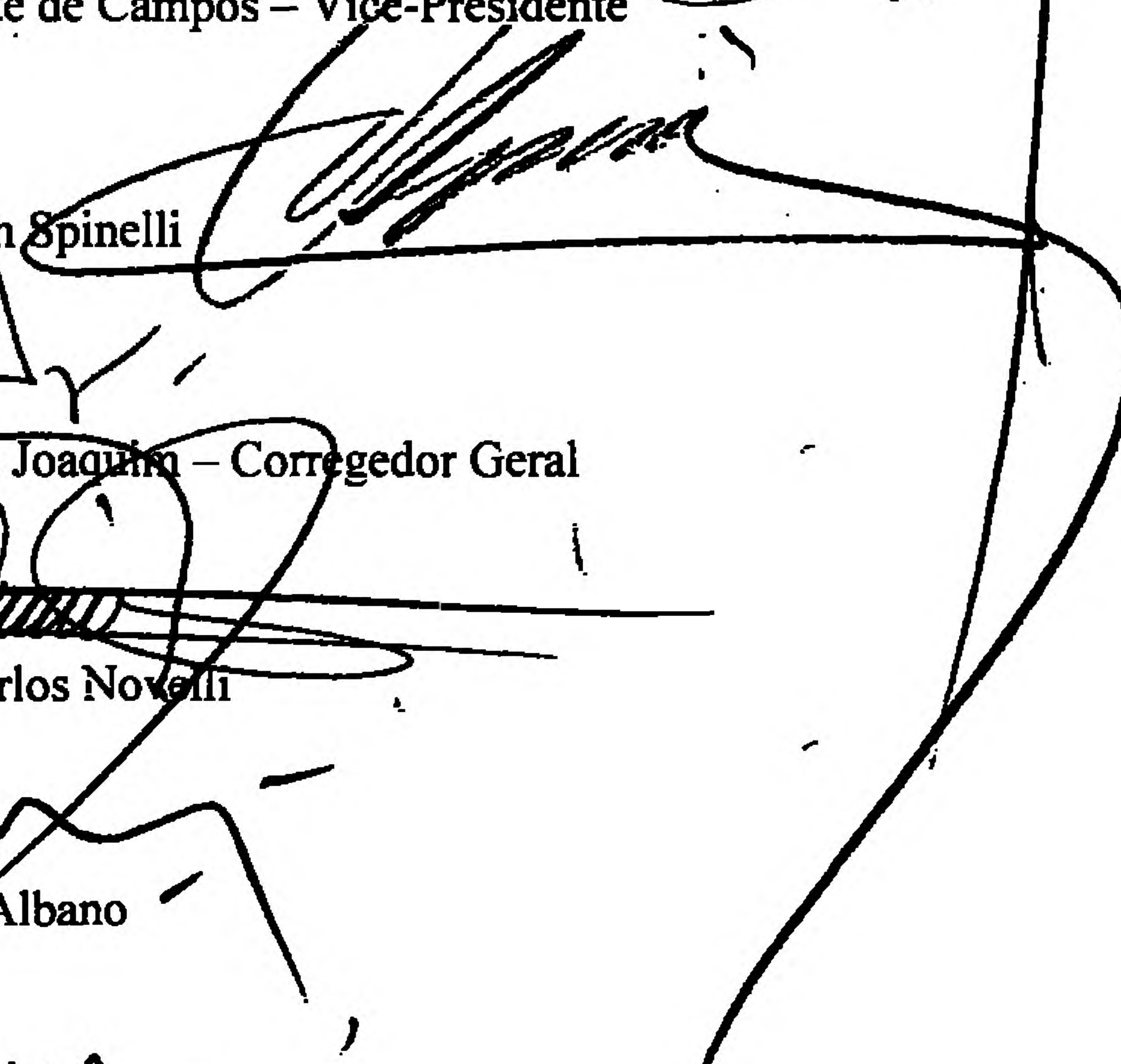
Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

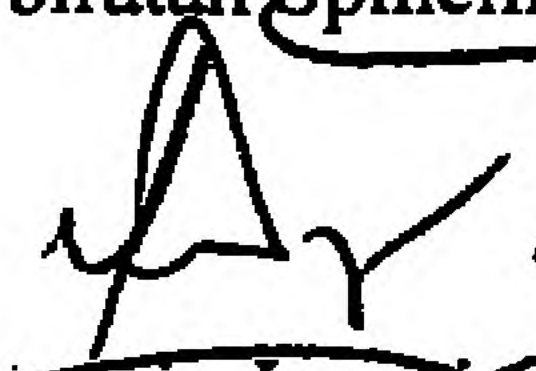
Publique-se.

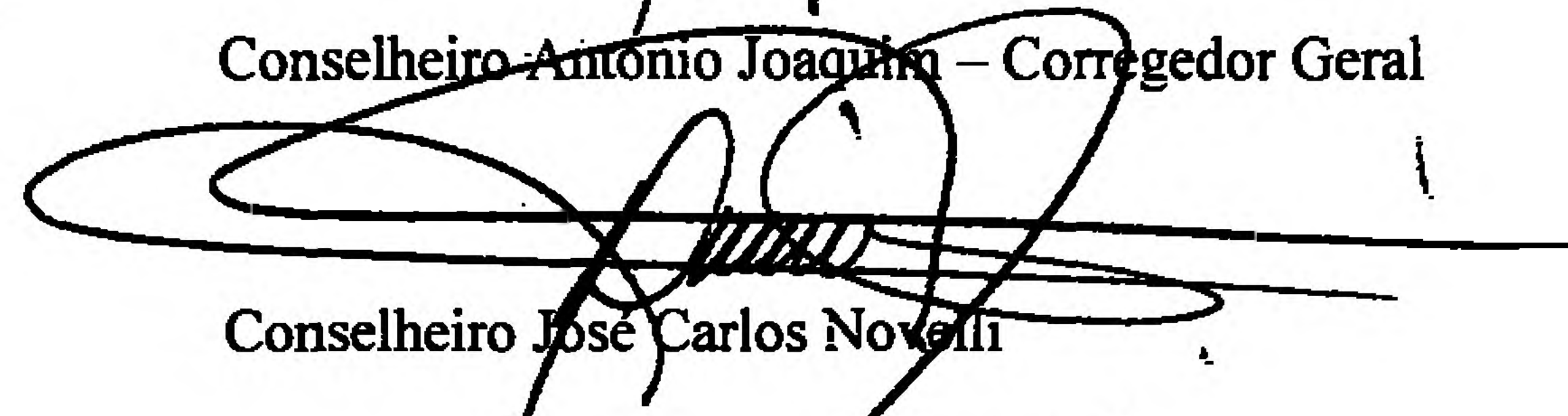
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de outubro de 2003.

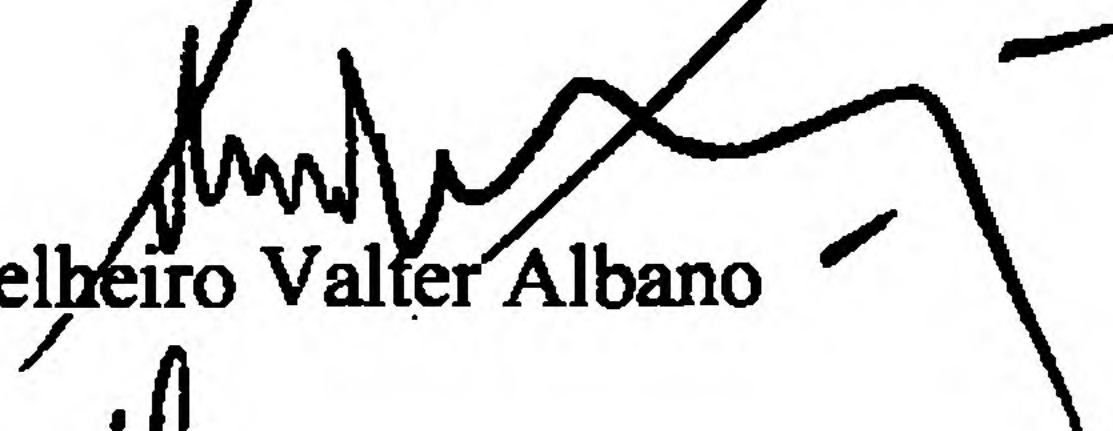

Conselheiro Branco de Barros - Presidente

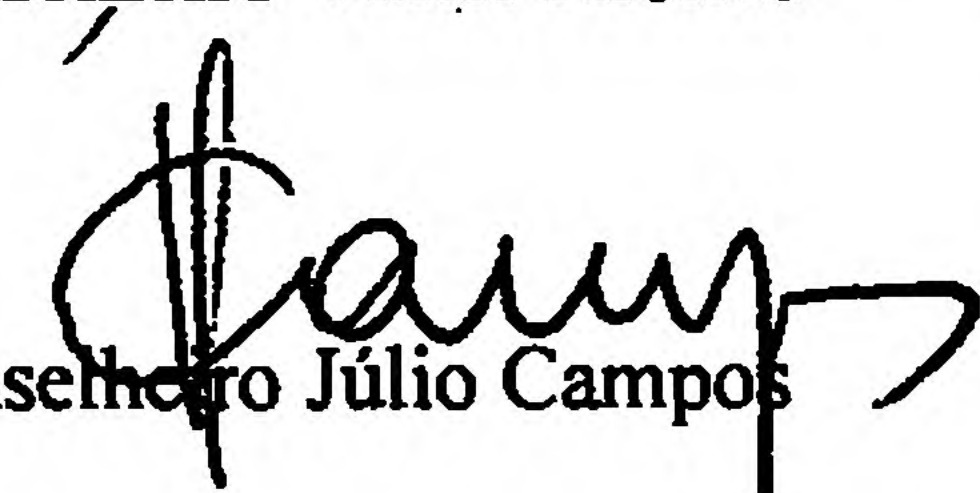

Conselheiro Ary Leite de Campos - Vice-Presidente

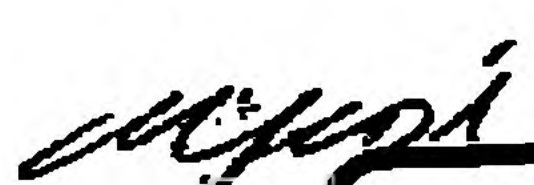

Conselheiro Ubiratan Spinelli


Conselheiro Antonio Joaquim - Corregedor Geral


Conselheiro José Carlos Novelli


Conselheiro Valtér Albano


Conselheiro Júlio Campos


Procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César

Relação nº 46103

Publicada no D.O. de 03/11/03

BHJ

Nome do arquivo